

REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADO: O ESTADO, FRONTEIRAS E REDES

Deise Baumgratz¹

RESUMO: O fluxo transfronteiriço de mercadorias remetido às décadas de 1970 e 1980 entre o Paraguai e o Brasil deu início ao “circuito sacoleiro”, com seu auge em 1990 caracteriza um entrave para o Estado, já que estas mercadorias entram no país sem tributação, esvaindo recursos dos cofres públicos. No entanto, o Estado utiliza quase exclusivamente da repressão e da força na tentativa de coibir estas atividades, incapaz de propor políticas de inclusão destes indivíduos na centralidade. A influência das redes de Poder das indústrias e empresas nacionais é muito forte e influente na atuação do Estado. Neste cenário de relações políticas internacionais e de influência das redes nacionais, surgiu a Lei 11.898 de 2009 que trata do Regime de Tributação Unificado, uma tentativa de trazer à formalidade aquele indivíduo que trabalha na ilegalidade. Neste artigo será discutido alguns conceitos de fronteira, um breve apanhado do histórico do “circuito sacoleiro” e apresentar o RTU dentro do contexto de redes de poder que explica alguns dos motivos da sua ineficácia. Para isso além de pesquisa bibliográfica foi realizado uma entrevista com o Chefe do Serviço de Controle Aduaneiro da Receita Federal, Edgar Francisco Abadie. O artigo se divide em três seções, a primeira apresenta um breve levantamento bibliográfico sobre conceitos de fronteira. A segunda parte contém uma contextualização do “circuito sacoleiro” e das redes envolvidas no processo de formulação da lei. Além disso, apresenta a Lei 11.898, que trata do Regime de Tributação Unificado (RTU), finalizando com considerações sobre o processo.

Palavras chave: Fronteiras; Redes; Circuito Sacoleiro; Regime de Tributação Unificado-RTU.

INTRODUÇÃO

A fronteira do Paraguai com o Brasil em Foz do Iguaçu e Ciudad del Leste é sem dúvida a principal para ambos países. Dentre as outras existentes ao longo do território brasileiro é a que representa maior fluxo transnacional de pessoas e mercadorias. O valor econômico que adentra o território brasileiro através da Ponte Internacional da Amizade desperta a atenção do Estado-nação em vista da quantidade de impostos que deixam de ser arrecadados, além de caracterizar um ponto de entrada para ilícitos. Para o Paraguai igualmente representa grande importância dado o fluxo de comércio que gera trabalho e receita para o país. As diferenças existentes entre as

¹ Pós-graduanda em Relações Internacionais Contemporâneas pela Universidade Federal da Integração Latino-americana UNILA e mestranda pela UNIOESTE, e-mail: deiseb_72@hotmail.com.

Orientador: Ramon Blanco de Freitas

nações geram oportunidades, na década de 1990 a região ficou conhecida pelos comboios de ônibus que atravessavam o Brasil para efetuar compras nas vielas da cidade do país vizinho, essa atividade, conhecida como circuito sacoleiro passou por diversas transformações, o acirramento da fiscalização na fronteira e atuação ativa da Polícia Federal e Receita Federal forçaram os atores a criar novas estratégias, no entanto a atividade permanece forte e constitui ameaça para o governo nacional brasileiro. Com esse argumento, o Brasil atua tentando coibir e enfraquecer essa atividade e por isso a Lei 11.898 que versa sobre o Regime de Tributação Unificado chama atenção e será assunto deste artigo, pois trata-se de uma normativa brasileira criada em conjunto com o país vizinho para regular e legalizar essas atividades ilegais, representando a força e importância do circuito a ponto de se criar uma legislação e mobilizando dois países no processo.

Território é a organização e o estabelecimento de limites das terras, enquanto espaço é o que existia anteriormente a esta demarcação. Neste sentido, “o espaço é a 'prisão original', o território é a prisão que os homens constroem para si” (RAFFESTIN, 1993, p. 144). Antes do Estado definir suas fronteiras jurídicas, os fluxos e as interações sociais e comerciais já ocorriam nas regiões fronteiriças. Desta forma, a lei torna-se a ferramenta utilizada pelo Estado para manifestar seu poder simbólico burocrático, dizendo o que é uma prática aceitável e legal, desconsiderando as atividades e os indivíduos que já habitavam aquele espaço. As leis não são neutras, imparciais ou inocentes, elas são criadas por meio de articulações das frações de classe que ocupam o Estado no interior de um contexto que envolve redes de poder e uma teia de interesses entre público-privado, levando, muitas vezes, à “privatização” da norma.

O processo de divisão territorial no mundo é na verdade um processo de fragmentação e demarcação política, mas fragmentar o espaço geográfico não é o bastante para que um grupo social se aproprie dele. No mundo contemporâneo, a organização do espaço se dá por meio de normas de posse e propriedade de áreas do território, também por meio de seu uso produtivos, administrativos, sociais, culturais, recreativos, ambientais, religiosos, habitacional e militar. Para tanto, requer instituições administrativas para se organizar e garantir a unidade e a indivisibilidade destes espaços para proteção e reprodução das classes dominantes.

É dentro deste contexto que se visualiza a existência de dispositivos estatais como a Polícia e a Receita Federais, que são órgãos que defendem o interesse e a unidade do Estado-nação. Estes órgãos são representações do poder legítimo do Estado

de força e da burocracia (WEBER, 1999; BOURDIEU, 1996). Os dispositivos que possuem a finalidade de controlar e reprimir fluxos de pessoais e capitais somam-se a outros dispositivos de caráter mais ideológico na tarefa constante de construção da identidade nacional, como, por exemplo, o sistema educacional, com o uso da língua oficial e a defesa da iconografia que tem como finalidade estabelecer marcos, separando e diferenciando-o do outro que está além da fronteira.

Levando em consideração a suposta imparcialidade das leis, a arbitrariedade dos processos de demarcação dos limites internacionais do Estado-nação ao não considerar as fronteiras étnicas anteriormente existentes, as relações internacionais do Brasil com o Paraguai e as práticas de contrabando existentes na região, será realizada uma pesquisa empírica sobre a lei que garante o Regime Tributário Unificado, analisando as redes de poder que podem estar vinculadas a sua criação e problematizando os motivos de sua baixa adesão. Para isso o artigo será dividido em três partes. A primeira consiste em apresentar um breve levantamento bibliográfico sobre conceitos de fronteira já que em razão dela ocorrem os fluxos transnacionais e a operação do poder do Estado. A segunda parte faz uma discussão da teoria de redes de Raffestin, entre o Estado brasileiro, as indústrias nacionais e circuito sacoleiro, explicando como as redes estão envoltas na formulação de políticas e leis. Na sequência, apresenta a Lei 11.898, que trata do Regime de Tributação Unificado (RTU), sua aplicabilidade e possíveis razões de ineficácia, com exposição de questões trazidos em entrevista com o Chefe do Serviço de Controle Aduaneiro da Receita Federal, Edgar Francisco Abadie. Por fim, a última seção é composta por algumas considerações finais a partir dos dados levantados. Desta forma, busca-se aproximar-se de um importante fenômeno fronteiriço e, ao mesmo tempo, contribuir para o entendimento das mudanças recentes que vem ocorrendo.

FRONTEIRAS: DEFINIÇÕES E SIGNIFICADOS

A divisão do espaço e a territorialização fazem parte de um processo histórico complexo, cheio de negociação e conflitos. O conceito de território sintetiza um conjunto de relações de poder, sendo que as suas fronteiras representam parte da história e da força dos Estados e dos grupos sociais no processo de delimitação dos territórios nacionais. Heriberto Cairo Cairou, se apropriando das reflexões de Friedrich Ratzel, considera as relações entre território e fronteiras tão importantes e similar àquelas estabelecidas entre os órgãos e a pele que os cobre:

Esta analogía de la frontera del Estado con la piel de un organismo sitúa el discurso sobre las fronteras en un plano que está más allá de la discusión política: se puede diferir acerca del régimen político, de las instituciones, pero el territorio es el cuerpo «natural» del Estado y la frontera-«piel» tiene que ajustarse a su crecimiento no por imperativo político sino por necesidad vital. De este modo la necesidad de recursos materiales para la población creciente de un Estado como lo era la alemana de fin de siglo justificaba la expansión imperialista de ese Estado (CAIROU, 2001, p. 34).

Adriana Dorfman nos lembra que uma “boa fronteira internacional deve materializar uma descontinuidade cultural” (DORFMAN, 2009, p. 02), já que, supostamente, a construção nacional perpassa pelo reconhecimento dos elementos que seriam próprios de cada nação. No entanto, o reconhecimento das diferenças e o estabelecimento das divisões jurídicas não são processos naturais, mas demarcadas pelo Estado para controle e delimitação territorial (COSTA, 2008, p.280). A partir destas linhas o governo demarca sua soberania, cuidando e fechando suas fronteiras em virtude de seus interesses econômicos e políticos (RODRIGUEZ, 2014. p.19). Para Martins (1996, p. 27), a fronteira é um lugar de conflito, “mas o conflito faz com que a fronteira seja essencialmente, a um só tempo, um lugar de descoberta do outro e de desencontro”.

Como sintetiza Heriberto Cairo Cairou (2001), os diferentes estudos fronteiriços possuem distinções que estão vinculadas com a própria definição de fronteira que é adotada. Neste sentido, destacam-se três principais matrizes. A primeira aproxima o entendimento da categoria fronteira ao significado do conceito de borders, que sintetiza a ideia de limite jurídico e geográfico. A segunda guarda o sentido atribuído pelo termo *frontier*, exposto na clássica obra de Turner (1977) *The Significance of the Frontier in American History* - O Significado da Fronteira na História Americana – originalmente publicada em 1893. Nela, as fronteiras são pensadas por meio da observação das frentes de expansão e dos contatos civilizatórios promovidos durante os processos de colonização. Por fim, a terceira matriz contém os estudos preocupados na análise das relações sociais estabelecidas nas regiões fronteiriças (*bordelands*) ou nos processos transfronteiriços.

Já o geógrafo Jean Gotmann (1980) descreve as fronteiras como parte de um sistema social complexo, caracterizado pela representação simbólica de diferenças, um espaço geográfico que corta, divide, separa e diferencia grupos sociais. Turner (1956, p.2) traz a concepção de fronteira como o limite entre a civilização e a barbárie e Martins (1996, p.33) menciona que a “fronteira aparece frequentemente como o limite do humano. A fronteira é a fronteira da humanidade, além dela está o não-humano, o

natural, o animal”. Assim, demarca-se uma diferença entre o “nós” deste lado do limite e o “outro” do lado oposto, marcando uma separação não só espacial, como também cultural. No entanto quem vivencia as fronteiras sabem que estas “faixas” se misturam (MARTINS, 1996, p.40).

A despeito de a globalização trazer a ideia de formação de uma grande “aldeia global” onde todos teriam acesso à informação de forma rápida e interconectados, supostamente acabando com as fronteiras, Milton Santos (2000, p.42) argumenta que a desterritorialização é um mito e as fronteiras, embora mudem de significação nunca estiveram tão vivas. Neste mesmo sentido, Juan Arriaga-Rodríguez (2014, p.21) defende que:

la teoría de la partición de los espacios humanos sostiene que la geografía del planeta no ha dejado de ser heterogénea, y que las comunidades humanas continúan dividiendo, organizando y diferenciando el espacio que habitan. En consecuencia, las fronteras y los límites territoriales, antes que desaparecer, van adquiriendo nuevos usos con forme cambia la sociedad capitalista.

Do mesmo modo, o capitalismo representa papel fundamental na significação atual de fronteira. Gotmann (1952) traz o conceito de *circulación* e *iconografía*, ambos importantes para entender a dinâmica sistêmica. A circulação defende um capital móvel, para isso é favorável a ausência de fronteiras e limites, as melhorias da comunicação e transporte têm permitido o acesso a mercados de escala global. Já a iconografia é o que une sujeitos com cultura e política semelhantes, religião, costume alimentar, tradição etc., são símbolos que marcam uma identidade semelhante reforçando as diferenças com outros grupos. Arriaga-Rodríguez (2014, p.30) complementa que a iconografia pode ser criada ou reforçada, dependendo do interesse do Estado em fortalecer suas fronteiras. Um exemplo de como a circulação pode gerar uma iconografia está no discurso de integração latino-americana que se baseia nas identidades regionais e na autodeterminação para criação de áreas de comércio e novas regiões como o Mercosul. A forma mais importante da fronteira não está no território, mas na mentalidade e representação das comunidades nacionais, os símbolos – iconografia -, a identidade nacional são elementos criados e incentivadas dependendo do interesse do Estado. Ou seja, a ideia de fronteira segura, porosa, fechada, perigosa ou móvel, não são atributos físicos da fronteira, mas adjetivos designados a ela pelas comunidades que vivem ali.

A discussão de fronteira é ampla, no entanto verifica-se a importância que elas possuem para o Estado-nação além de representar uma complementaridade cultural, as diferenças fazem delas ao mesmo tempo um lugar de conflitos e oportunidades. Na

sequência serão abordadas questões empíricas relativas a fronteira de Foz do Iguaçu e Ciudad Del Leste, o funcionamento do circuito sacoleiro e apresentação do Regime de Tributação Unificado.

A TRÍPLICE FRONTEIRA E O CIRCUITO SACOLEIRO

No senso comum e muitas vezes reforçado pela mídia, há a tipificação de todas as atividades desenvolvidas pelo circuito como crime do mesmo nível, evidenciado pelo jornal O Estadão em notícia veiculada em 07 de Julho de 2016 com o título: “Contrabando custa R\$ 115 bi ao país”, no qual demonstram que a entrada de produtos do comércio transnacional acarreta em prejuízos aos cofres públicos, apelando para como esse recurso poderia ser investido na construção de escolas, rodovias, casas populares e hospitais, mas sem fazer distinção entre o trabalhador que atravessa a fronteira todo dia, sobrevivendo com seu trabalho e as grandes corporações ou as extensas redes de tráfico de drogas ou armas que não estão presentes do espaço físico mas representam a força do capital e os principais beneficiados das atividades. Cria-se assim a imagem de um inimigo comum que precisa ser combatido, justificando o uso da força policial no território.

Como mencionado, os chefes e grandes capitalistas coordenam as atividades das redes sem no entanto executarem as ações, sendo assim o sujeito abordado pela polícia durante a fiscalização normalmente são aqueles envolvidos nas práticas de descaminho, enquanto os grandes traficantes permanecem invisíveis, muitas vezes fazendo parte das redes sociais hegemônicas. No trecho do poema a seguir de Quintana Morales (2005, p.52) é perceptível essa afirmação:

*Si el pobre va a la frontera
Pa aliviar su situación
Le pegan un manotón
Con la ley del cero kilo
Y el grande pasa tranquilo
Nadie le toca el vellón
La ley sobre el contrabando
No fue echo en la campaña
Es como tela de araña
No se si muy bien me explico
No sujeta al bicho grande
Pero enreda el bicho chico.*

É preciso ponderar sempre que as leis são influenciadas por redes de interesse que perpassam o público-privado de grupos hegemônicos, as fronteiras são periféricas e dificilmente têm seus indivíduos representados neste contexto, por isso muitas vezes os indivíduos em seu cotidiano interpretam e criam leis de acordo com suas realidades, da maneira que consideram justas e aplicáveis (DORFMANN, 2014 p.135). A teoria de formação de fronteira exposta no início deste artigo, demonstra que elas são periféricas e definidas de acordo com o interesse do Estado e de grupos hegemônicos, que também estabelecem as leis e quais práticas são aceitas dentro desta estrutura. O Estado definiu como ilegal o transporte de mercadorias de um lado da fronteira para o outro sem o pagamento dos tributos, por estes estabelecidos, através de um limite de permeabilidade seletiva normatizada por agentes políticos e econômicos hegemônicos (DORFMAN, 2014 p.136). Os indivíduos inseridos neste território se organizam e interpretam as normas de maneira a tentar se inserir na centralidade, definindo internamente critérios que os diferenciam de acordo com suas atividades.

Nesta mesma discussão de formação das fronteiras, temos a importante contribuição de Claude Raffestin em um seu livro, “Por uma Geografia do Poder” (1993), traz uma explicação desta disputa de poder nos territórios e a formação de redes. O território é a representação de um espaço transformado, moldado de acordo com o poder de atores hegemônicos através de redes. Toda rede é uma imagem do poder ou mais necessariamente do Poder do ou dos atores dominantes (RAFFESTIN,1993, p.157). Na relação do “circuito sacoleiro” com o Estado-nação é possível visualizar esta força do poder das redes e dos atores hegemônicos através do resultado da territorialização do espaço.

Raffestin descreve que historicamente toda representação da realidade está envolta de poder e isso deve ser considerado no processo de análise da representação moderna do espaço. Quando se entende que o espaço é anterior ao território e que este é um resultado das forças de atores que manipulam o espaço é possível compreender que “o espaço é um lugar ou um campo de possibilidades” (RAFFESTIN, 1993 p.148). O plano cartográfico por exemplo é um desenho das relações de poder. As fronteiras, as ruas, as pontes etc. não surgem naturalmente. No entanto é difícil conhecer a delimitação desses interesses e relações no plano de fundo das decisões aparentes. Para atingir um objetivo “os Estados modularam suas políticas segundo uma axiomática não claramente assumida, mas bem presente e bem real” (RAFFESTIN, 1993 p. 146).

Um ator em um cenário decisório tem diversos pontos para escolher e traçar linhas vinculadas aos seus objetivos. Estas escolhas envolvem um dispêndio de recurso pelo ator e gera uma expectativa de retorno que pode ou não ser atendida. “De fato, a partir dessa representação original, o ator pode decidir "construir" vários tipos de tessituras e articular todos os pontos, ou somente alguns, em redes” (RAFFESTIN, 1993 p. 146). Neste aspecto o ator em questão pode escolher ligar determinados pontos, ou pode impedir que certos pontos sejam ligados entre si, ou seja, dois atores em um espaço podem criar nodosidades em função de objetivos em comum ou para impedir a expansão de outro grupo naquele território. Se vê tal descrição frequentemente nas alianças políticas que criam coligados (com objetivos opostos) em determinados momentos apenas para impedir a reprodução de outros grupos.

A questão é que o ator nunca está só no plano espacial para definir sua territorialidade, ele está num plano relacional com outros atores que exercem seus poderes no espaço. Um exemplo disso é a territorialização da fronteira, o Estado-nação brasileiro tem seus objetivos dentro daquele espaço (que envolve relações internas com outros atores) o Estado paraguaio tem seus fins (resultante das afinidades dos pontos traçados internamente) e os indivíduos que vivem o cotidiano da fronteira têm seus anseios e aspirações. A relação entre estes atores poderia gerar um amplo número de possibilidades, no entanto a descrição territorial deste espaço é o resultado do poder dos atores envolvidos.

Ao tecer uma linha dentro destas gamas de possibilidades, o Estado pondera as forças de toda conjuntura territorial. Na realidade de Foz do Iguaçu com Ciudad del Leste, se o governo precisa controlar as fronteiras para arrecadar impostos e satisfazer os anseios de redes internas, também precisa se preocupar com as demandas e o poder do país vizinho (pois em outras malhas, redes e tessituras o Estado brasileiro precisa da relação com o Paraguai), além das características das atividades desenvolvidas no “circuito sacoleiro” que geram trabalho e renda, sendo grande atrativo para o município. Cada uma das possibilidades tem um peso distinto de gasto de energia e expectativa de retorno pelos atores. Destarte, o resultado desta representação demonstra o poder dos atores envolvidos.

A tessitura é sempre um enquadramento do poder ou de um poder. A escala da tessitura determina a escala dos poderes. Há os poderes que podem intervir em todas as escalas e aqueles que estão limitados às escalas dadas. Finalmente, a tessitura exprime a área de exercício dos poderes ou a área de capacidade dos poderes. (Raffestin, 1993 p. 154)

Este sistema de malhas, nós e redes além de realizar uma diferenciação funcional, também exprimem uma distinção pelo princípio hierárquico, ordenando o território de acordo com a importância dada pelos indivíduos às suas ações, Raffestin (1993, p.151) continua, “A estrutura tessituras—nós—redes é exteriorizada por um grupo” o que é observável dentro da organização do “circuito sacoleiro” onde a hierarquia está presente e se relaciona com o tipo de atividade desenvolvida pelo sujeito. O cigareiro é uma das funções mais baixas dentro da organização, seguido do “laranja” então o “sacoleiro” por fim o “patrão” no nível mais alto da cadeia. Após exteriorizado esta infinidade de imagens, é possível gerar uma matriz que justifique esse conjunto estrutural. Raffestin (1993 p.152) reforça: “é essencial fazer claramente distinção entre "imagem", por um lado, e "estrutura", por outro. A imagem sendo a forma assumida pela estrutura manipulada por um sistema de objetivos intencionais e de ações”.

As redes políticas são mais estáveis e legitimadas pela população, as econômicas são fluídas, se adaptam as mudanças e se reorganizam. O “circuito sacoleiro” representa nesta perspectiva uma rede econômica, com atores hegemônicos exercendo seu poder para estabelecer uma estrutura hierárquica dentro deste sistema, além de tecer relações sociais dentro no território. Existe em paralelo a rede econômica de empresas nacionais que se organizam e defendem seu poder em território nacional. A rede política que representa o Estado e legitimada pela população é composta por indivíduos que não são alheios as influências das outras redes, e estabelecem normas e leis para garantir a soberania e o “bem-estar” social, mas que são sempre resultado de relações e tessituras com outros atores e redes econômicas.

Para a reprodução e estabilidade do poder destas redes, os atores se utilizam da comunicação, já que as organizações são muito influenciadas pelas redes de comunicações e pode-se pretender que mudanças de rede conduzam a mutações no esqueleto social do grupo. No Brasil é usual que a partir das leis, o Estado se utilize da mídia e da publicidade para promover estes ideais no interior da sociedade, perpetuando a hegemonia de determinados grupos. Como Milton Santos (2001) bem descreve, a população tem a falsa sensação de estar bem informado, quando na verdade a política e as notícias passam por influências destes grupos que representam a grande mídia.

Fazendo uma analogia com a teoria de redes do Raffestin, se verifica no escopo deste artigo no mínimo três redes, que estabelecem relações e conflitos entre si. Os indivíduos que não conseguem se inserir no modelo proposto como aceitável pelo Estado buscam meios de sobrevivência e inserção econômica, o aperfeiçoamento destas

atividades principalmente para fugir do controle do Estado, gerou o que é hoje uma rede complexa e organizada hierarquicamente de um circuito comercial que sobrevive e se perpetua na margem da ilegalidade. Os empresários e as indústrias nacionais constituem outra rede, essa possui poder de atuação dentro do território e influência sobre determinação de políticas públicas em virtude de seu potencial econômico. O governo, a política constitui uma terceira rede, se relacionando com as anteriores já que ao mesmo tempo precisa garantir o bem estar social, desde que não prejudique a arrecadação financeira ou interfira nos interesses do capital nacional.

O Estado, com o uso da mídia, constrói a imagem de um inimigo para a sociedade, que representa o mal e a violência e precisa ser combatido, “A sociedade no Brasil tornou-se refém do contrabando, vítima de um inimigo quase invisível, que atua silenciosamente ramificando-se por todos os setores e deixando impactos devastadores” (IDESF, 2015. p.18), justificando o uso da força para manutenção da ordem, sem, no entanto, propor mecanismos para inclusão destes indivíduos na centralidade do Estado. Outro fator de justificativa para ação do Estado é a quantidade de impostos e dinheiro que deixa de ser arrecadado nestas atividades ilegais. Destarte, a rede de indústrias e comércio nacional, que geram empregos e pagam tributos aos cofres públicos, sendo diretamente afetados pelas ações dos primeiros, exercem seu poder e influência já que se trata de atores centrais e socialmente aceitos.

No Brasil, a região de confluência das fronteiras de Foz do Iguaçu (Brasil), Ciudad del Este -CDE (Paraguai) e Puerto Iguazu (Argentina) ficou conhecida como “a” fronteira, apesar de existirem mais nove tríplices fronteiras ao longo do território brasileiro. Para análise da atual conjuntura do circuito sacoleiro será realizado um breve apanhado e descrição de Foz e de CDE.

Até 1950 Foz do Iguaçu ainda era uma cidade pequena, composta por grupos que sobreviviam do plantio e comércio de erva-mate, já havendo naquela época o contrabando deste produto da Argentina para o Brasil. Com o advento da construção da usina de Itaipu houve algumas mudanças neste cenário, milhares de homens – em companhia de suas famílias - migraram para trabalhar na construção da barragem, vilas inteiras foram construídas para abrigar os obreiros, assim como escolas e hotéis, a população saltou de 17.000 em 1950 para 260 mil em 1990 (SILVA, 2014 p.69). Além do término da BR-277, que liga Foz do Iguaçu a Curitiba e ao porto de Paranaguá em 1969, a inauguração da Ponte Internacional da Amizade (Brasil-Paraguai) em 1965 foi um marco para o desenvolvimento de Foz do Iguaçu e de Ciudad del Este, além de

estreitar as relações entre os países, possibilitou as atividades de comércio fronteiriço relacionadas neste artigo.

Ciudad del Leste é a segunda maior cidade do país, tanto em população – de acordo com o censo do Paraguai de 2011 possuía 396 091 habitantes - quanto de importância econômica. Assim como o restante do Paraguai, é altamente dependente das relações comerciais com o Brasil. No período de 2010 a 2014, quando o mercado brasileiro representava para o Paraguai entre 13% e 37% do total de exportações, O Paraguai representava apenas 1% do total de exportações brasileiras. Além disto, neste período o montante de exportações do Brasil somou 240 bilhões de dólares, enquanto o vizinho totalizou 9 bilhões². O Paraguai tem investido na industrialização do país, com incentivos fiscais às indústrias estrangeiras que se instalam, produzem e geram empregos no território nacional, como por exemplo a Lei 1.064/97 chamada Lei de Maquila, promulgada pelo Decreto 9.585/2000. Estas indústrias maquiladoras são em grande maioria brasileiras e apesar de poderem se instalar em qualquer parte do país, têm se concentrado na região de Ciudad Del Leste e Hernadarias, atualmente o parque industrial conta com aproximadamente 60 indústrias, conforme dados da câmara de empresas maquiladoras (CEMAP) de novembro de 2015.

Atualmente o comércio legal entre os países está fixado em trezentos dólares³ de mercadorias⁴ que podem trafegar livremente por solo, no exterior e entre a tríplice fronteira. A Ponte Internacional da Amizade - PIA é o elemento que vincula os dois países geográfica e economicamente, centenas de turistas, moradores e trabalhadores atravessam ela rotineiramente em uma conexão que une territórios ao mesmo tempo próximos e tão distantes, a 9ª edição da pesquisa realizada pelo Centro Universitário UDC, aponta que em média 38.963 veículos passaram pela ponte por dia em 2017. É um atrativo para turistas e moradores que buscam economia em suas compras, além destes consumidores esporádicos existem aqueles que sobrevivem pelo sistema de capital transfronteiriço, onde os chamados “*muambeiros*”⁵ atravessam rotineiramente a

² Dados obtidos pela análise do gráfico disponíveis em <http://atlas.cid.harvard.edu/>.

³ Existe um projeto de Lei para diminuir o valor da cota para \$150,00, quando da instalação das lojas francas previstas pela Lei 12.723/2012.

⁴ Algumas mercadorias não estão autorizadas para comércio na fronteira, como pneumáticos e cigarros.

⁵ Rótulo popular atribuído às pessoas que trabalham com o transporte de mercadorias que excedem o valor permitido.

ponte entre o Brasil e Paraguai para aquisição de mercadorias de preço acessível e distribuem no interior do país.

O realce atribuído à fronteira em questão se dá em grande medida devido à sua grande importância para a economia nacional brasileira, estimativa realizada pelo Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade – FNPC (2017) aponta um valor aproximado de R\$ 100 bilhões no contrabando em 2016 e diversos estudos realizados pelo IDESF (2014) – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras – mostram Foz do Iguaçu como a principal entrada para o contrabando. A baixa carga tributária de impostos no Paraguai, atrelada com o intenso comércio advindo principalmente da Ásia, faz com que diversos trabalhadores brasileiros atravessassem a ponte da amizade para comprar mercadorias baratas e revendê-las no interior do país, dando origem ao que ficou conhecido como “circuito sacoleiro”.

Ao mesmo tempo que esta localização permite uma complementariedade de funções e integração cultural, como o uso do portunhol - uma nomenclatura informal que expressa a maneira que os locais se comunicam entre o português e o espanhol - ou o tereré, - uma bebida gelada feita da mistura de ervas e mate, tipicamente paraguaia e comum na região-, também apresenta uma diversidade de atividades econômicas no limite entre o legal e o ilegal, como as práticas de contrabando de produtos diversos, tráfico de drogas e armas, evasão fiscal e lavagem de dinheiro, além das constantes afirmações do financiamento ao terrorismo, o gráfico 1 apresenta os principais itens contrabandeados no Brasil em 2015. Na tentativa de coibir estas ações, percebe-se cotidianamente a presença e controle do Estado neste território, com operações policiais que envolvem a união de Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Receita Federal e o Exército Nacional, como por exemplo a Operação Muralha conflagrada em maio de 2017 já em sua 5ª edição, consistindo em uma ação conjunta de combate ao contrabando dos órgãos de segurança e das Forças Armadas.

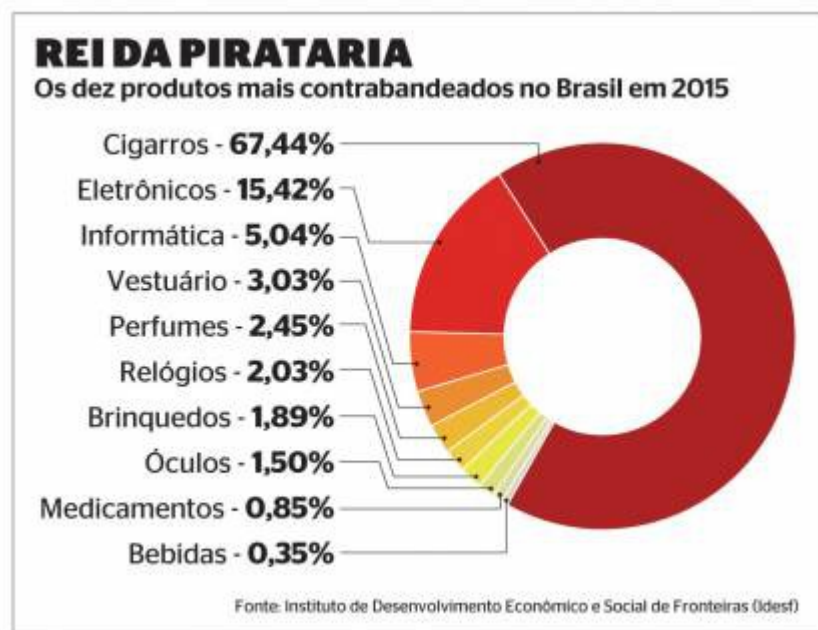


Gráfico 1

Para entender as práticas de descaminho e contrabando é necessário conhecer melhor dados em relação a cidade e a população. De acordo com o último censo do IPARDES e do IBGE, em 2016 Foz do Iguaçu apresentou aproximadamente 264 mil habitantes. Ainda com dados do IBGE em 2014 o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2.7 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27.7%, consiste em uma baixa porcentagem de pessoas ocupadas. Outros dados ajudam a entender a realidade econômica da cidade, das 133.547 pessoas economicamente ativas, 31.629 trabalham por conta própria e outras 24.299 sem carteira assinada, ou seja, 42% da população economicamente ativa estão vinculadas de maneira informal. Estas informações realçam algo que é facilmente observável no cotidiano fronteiriço – o quantitativo de pessoas que trabalham na informalidade com atividades relacionadas, dentre outras, ao turismo e ao circuito de compras em Ciudad de Leste.

O que atualmente é um complexo e organizado circuito de compras pode ser remetido as décadas de 1970 e 1980 quando já havia movimento no *microcentro* paraguaio, composto em sua maioria de pequenos compradores buscando de forma independente produtos para revender em grandes cidades no Brasil. Eric Gustavo Cardin explica como as atividades que deram origem ao circuito sacoleiro iniciaram, remetendo principalmente ao momento histórico econômico nacional:

tais práticas (...), começaram a se tornar cada vez mais habituais no final da década de 1980 e começo de 1990. O processo de democratização do Brasil e a crise econômica associada à liberalização econômica foram fundamentais para o inchaço destas atividades, ampliando a concorrência entre os trabalhadores, exigindo sua organização e transformando o comércio do Paraguai em um formigueiro humano, onde inúmeras pessoas buscavam a sobrevivência e formas de superar a recessão e a fiscalização (CARDIN, 2010 p.87).

Aqueles que tinham a rotina de comprar produtos no Paraguai e revendê-los no interior do país foram acumulando capital, o que lhes permitiam comprar maior quantidade de produtos, começando a contratar informalmente trabalhadores para auxiliar no transporte das mercadorias na ponte, dando origem ao que depois será um sistema devidamente organizado.

Dentro de um esquema mais simples do que o atual, os *sacoleiros*, visando transportar uma quantidade maior de *volumes*, começaram a cooptar e a contratar informalmente jovens que realizavam pequenos serviços nas proximidades da fronteira para ajudá-los no carregamento das compras e, em troca, os *sacoleiros* ofereciam pequenas comissões pelos serviços prestados (CARDIN, 2010 p. 88).

Em estudo realizado pelo IDESF (2015) denominado “O custo do contrabando”, se analisa principalmente a estrutura do contrabando de cigarros. O estudo divide os custos do negócio em quatro grupos de análise: logística (3,24%), corrupção (9%), perdas (10%) e risco (9%). Isso demonstra uma parcela da organização da atividade, já que cada produto possui suas especificidades e dá uma ideia da complexidade do circuito. Na citação a seguir, são descritos os custos envolvidos na cadeia logística e verifica-se a quantidade de atores envolvidos no processo, no entanto, apesar de englobar um grande número de pessoas é o menor custo da atividade, fator que evidencia o exposto no início dessa seção, sobre as apreensões dos trabalhadores e a invisibilidade dos grandes chefes.

O custo da logística, apesar de ser a parte do processo onde mais pessoas estão envolvidas, é a que menor custo supõe ao patrão, correspondendo apenas 3,24% do valor da carga. Dentro da logística estão envolvidos os custos com pessoal (barqueiros, capivaras, olheiros, motoristas, ajudantes de depósito, passadores e batedores), aluguel de depósito, transporte (incluindo combustível, pedágios e alimentação), segurança, aluguel de portos e desgaste de automóveis (IDESF, 2015. p.11).

Apesar dos custos envolvidos no processo, o lucro obtido com a venda dos cigarros contrabandeados gira em torno de 231%, eletrônicos 19,66%, informática 13,34%, vestuário 72,36%, perfumes e relógios 100%, brinquedos 323,17% e

medicamentos 901,85% (IDESF, 2015. p.9). Esses valores demonstram o alto capital e a lucratividade envolvidas nas atividades e clarifica a consolidação do circuito sacoleiro.

Dentro do circuito os trabalhadores que buscam mercadorias para revendê-las são nominados *sacoleiros*. Os encarregados por dividir a mercadoria do *sacoleiro* em quantidades menores com o objetivo de se enquadrar no valor de cota autorizada e passar na fiscalização da Receita Federal são os *laranjas*. Muito comum nas atividades cigarreira, de tráfico de drogas ou no contrabando de produtos de alto valor agregado como informática tem-se a figura do *barqueiro*, o qual por meio de portos clandestinos na beira do rio paran atravessam as encomendas para o lado brasileiro. Usualmente, os *laranjas* so moradores do prprio municpio de Foz do Iguau, pessoas de baixa escolaridade. Iniciam a atividade por conta prpria e espordica, alguns conseguem padres fixos e quanto mais vezes conseguirem atravessar a Ponte com mercadorias no dia, maior o rendimento recebido (CARDIN, 2011).

Os grandes chefes – padres - normalmente no so conhecidos dentro da trajetria do circuito, pois terceirizam o trabalho de compra e transporte das mercadorias. Alguns tm contato direto com lojistas do Paraguai, onde fazem a compra diretamente de sua cidade por meio de transferncias bancrias. O transporte depende do valor e do tipo da mercadoria, por vezes  providenciado pela prpria empresa ou contratado pelo comprador. A figura do *batedor*, consiste na presena de um veculo que trafega  frente, passando pelo trajeto e cuidando possveis postos de fiscalizao, informando aos que esto na sequncia da presena de barreiras ou qualquer empecilho ao sucesso da misso.

Muitos hotis em Foz do Iguau e regio so utilizados para estocar mercadorias, de modo que os *laranjas* trazem o produto e armazenam nestes postos, em seguida o *sacoleiro* recolhe e transporta para o destino. Nos ltimos anos, tem se tornado comum operaoes policiais conjuntas no pedgio localizado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/So Miguel do Iguau, com o objetivo de combater o contrabando e o descaminho. Nestes perodos os *laranjas* so contratados para viajarem de Foz do Iguau, para So Miguel do Iguau (prxima cidade aps o pedgio) em nibus metropolitanos com as mercadorias, aps passarem a fiscalizao determinam um local para encontrar o *sacoleiro* e entregar os produtos.

Mostrou-se aqui como a formulao de polticas e leis envolvem redes de Poder. O Estado buscando formalizar uma atividade ilcita, atravs da tributo e captao de recursos, de uma atividade de importncia nacional e para o desenvolvimento de Foz do

Iguaçu. Por outro lado, o poder das indústrias e comércio nacional, que se sentem ameaçados por estas atividades e demandam sua extinção. Por último, a rede comercial do “circuito sacoleiro” que buscam no comércio transfronteiriço uma oportunidade para inclusão econômica que não é possibilitada na estrutura do aparelho estatal e podem encontrar na lei um artifício para se diferenciar dos outros grupos “contrabandistas” e sair da marginalidade social. Na próxima seção será apresentada a lei que trata do Regime de Tributação Unificado – RTU.

O REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADO

O Regime Tributário Unificado foi criado pela Lei 11.898 de 08 de Janeiro de 2009 e posteriormente regulamentado pelo decreto 6.956 de 09 de Setembro de 2009, o qual prevê um imposto único de 25% mais ICMS do Estado⁶, para produtos importados por via terrestre do Paraguai especificamente na fronteira de Ciudad del Este com Foz do Iguaçu. Estes produtos são delimitados dentro do decreto 6.956, art 2º parágrafo único, não sendo permitido dentre outros:

“Mercadorias que não sejam destinadas ao consumidor final, bem como de armas e munições, fogos de artifícios, explosivos, bebidas, inclusive alcoólicas, cigarros, veículos automotores em geral e embarcações de todo tipo, inclusive suas partes e peças, medicamentos, pneus, bens usados e bens com importação suspensa ou proibida no Brasil.” (BRASIL, 2009).

Podem operar dentro deste regime a microempresa, optante pelo SIMPLES NACIONAL, previamente habilitada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Microempreendedor Individual (MEI) e o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Apesar de ter sua aprovação em 2009, o regime teve início efetivamente em janeiro de 2012 com a instrução normativa 1.245 da Receita Federal.

Pela Lei 11.898, o interessado em aderir ao regime inicialmente precisava buscar a unidade REDA (Recinto Especial de Despacho Aduaneiro) de seu domicílio para fazer a habilitação do importador, cadastrar um representante, e também a inclusão de condutores no sistema RTU, pelo responsável habilitado. No entanto, a Instrução Normativa 1.698 de 08/03/2017 anulou essa etapa. O cadastrado poderá importar até o limite máximo anual no valor de (R\$ 110.000,00) e os limites trimestrais de valor (R\$ 18.000,00 para o 1º e o 2º trimestres, e de R\$ 37.000,00 para o 3º e o 4º trimestres).

⁶ Aproximadamente 7%.

Após este trâmite burocrático o empresário está apto a comprar mercadorias do Paraguai pelo RTU, aproximadamente 28 empresas do país vizinho estavam cadastradas para venderem produtos dentro deste sistema. É interessante observar que ao veículo que trazer mercadorias do regime RTU é vedado trazer outros produtos, mesmo para consumo próprio. De acordo com o manual de RTU disponibilizado na página da Receita Federal os benefícios esperados com a implementação da RTU são:

Fomentando o incremento da formalização do comércio na região de fronteira Foz do Iguaçu / Ciudad del Este, o RTU busca criar a oportunidade para o exercício lícito de atividades de comércio exterior a microempreendedores brasileiros e lojistas paraguaios, e o aumento do cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras, afetando positivamente tanto a economia brasileira quanto a paraguaia, e fortalecendo os laços de integração entre os países (RECEITA FEDERAL, 2012).

A Lei foi resultado da demanda existente pelas atividades comerciais transfronteiriças, diferenciando aquele comerciante que comercializa produtos legais daqueles contrabandistas de ilícitos, também é uma maneira de o Estado arrecadar tributos. No entanto há vários problemas existentes no RTU, em entrevista realizada com o Chefe do Serviço de Controle Aduaneiro da Receita Federal, Edgar Francisco Abadie⁷ o mesmo discorreu sobre algumas dificuldades. Inicialmente, ele percebeu que havia muita expectativa por parte da Receita Federal com a criação do RTU, um espaço na aduana estava dedicado exclusivamente para isso, havia um projeto para instalação de uma sede exclusiva para tratar do regime em um espaço próximo ao DNIT em Foz do Iguaçu, mas com a redução da quantidade de despachos pelo regime os servidores dedicados a isso foram incorporados ao regime de bagagem regular, a sala foi fechada e está em desuso.

Edgar relata ainda que um dos principais motivos para o fracasso da Lei é a lista positiva. A lista positiva foi estabelecida acompanhada da Lei em sua criação e prevê os itens específicos que poderiam ser importados pelos empresários brasileiros. Tal listagem pode ser encontrada anexo ao decreto N° 6.956, de 9 de setembro de 2009, não foi atualizada e conta com uma restrição muito grande de produtos vinculadas principalmente a eletrônicos, Edgar relata que comerciantes reclamam a falta de cosméticos, perfumaria, brinquedos, confecções etc. ele aponta que a lista pode ser que representava a realidade do período, mas atualmente está desatualizada.

⁷ Entrevista realizada em 15 de junho de 2017 na aduana brasileira da Ponte Internacional da Amizade com Edgar Francisco Abadie, Auditor da Receita Federal, atualmente Chefe do Serviço de Controle Aduaneiro.

Em vários momentos da entrevista o auditor Edgar menciona a presença do interesse das indústrias de Manaus e de São Paulo, que são contrárias ao regime pois enxergam nele uma concorrência e diz que de certa maneira tais interesses incumbiram no enfraquecimento do sistema, com a inclusão de normas e restrições que inviabilizam o regime, como por exemplo a lista positiva muito seletiva e desatualizada e também os limites de importação. Apesar de haver um grande número de empresários habilitados para atuar no RTU, atualmente de acordo com o chefe do controle aduaneiro da RFB, há em torno de 10 empresários ativos no sistema.

Na Lei 11.898 prevê-se o valor máximo anual de R\$ 110.000,00, mas também há restrição de valor trimestral, R\$ 18.000,00 para o 1º e 2º trimestres e de R\$37.000,00 para o 3º e 4º trimestres. Trata-se de um limite muito baixo para o empresário que pretende trabalhar apenas com isso, considerando todo o custo de logística, imposto e outras despesas incorridas já que o comprador não pode fazer as compras em uma única viagem devido a restrição de valores trimestrais. Este valor da mesma maneira que a lista positiva não passou por nenhuma atualização, mesmo com o aumento da inflação e do valor do dólar.

Os principais utilizadores do regime são da região Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, sendo que os principais produtos importados são aparelhos celulares, amplificadores, caixas acústicas e fones de ouvido com destino de venda para o Mercado Livre⁸ e em pequenos comércios, já que os produtos devem ser destinados ao comprador pessoa física. Observa-se que o público-alvo do RTU são pequenos empresários, que possuem uma certa qualificação, ou seja, exclui-se do regime os trabalhadores sem ou de baixa escolaridade. Abadie alertou para a possibilidade de fraudes, uma vez que o empresário poderia passar uma vez pelo controle da aduana fazendo toda a documentação e fatura, e usando esta documentação para passar outras vezes com mais produtos sem o devido despacho.

Pela Lei 11.898/2009 previa-se que apenas empresas cadastradas no Paraguai poderiam revender mercadorias. Para isso as interessadas deveriam realizar um cadastro no governo paraguaio através da Secretaria de Estado de Tributação – SET. Após o cadastro a empresa paraguaia possuía acesso ao sistema que operacionalizava o RTU, (HARPIA), fazendo o registro das vendas efetuadas por meio do regime. A aduana paraguaia também detinha acesso ao sistema e era responsável pelo registro da saída da

⁸ Site de compras online brasileiro.

mercadoria do país, na sequência a aduana brasileira fazia a entrada e os trâmites necessários como a cobrança de imposto para a devida circulação dos produtos no país. A partir de março de 2017, o governo brasileiro alegando um alto custo de manutenção do sistema Harpia descontinuou seu uso. Assim, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.698 de 08 de março de 2017 não existe mais a obrigatoriedade das empresas se cadastrarem ou de realizar a saída no Paraguai, ou seja, qualquer empresa pode revender para o regime. A atuação do Paraguai tornou-se nula, também se desfez a necessidade de transporte cadastrado e autorizado.

Previa-se dentro da Lei 11.898 a criação da Comissão de Monitoramento do RTU – CMRTU. Ela seria composta por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério das Relações Exteriores, de entidades representativas do setor industrial, incluindo uma do Pólo Industrial de Manaus, uma de comércio e de serviços, e representante das duas Casas do Congresso Nacional. Dentre suas atribuições estão:

- I - Acompanhar a evolução do fluxo de comércio entre o Brasil e o Paraguai;
- II - Monitorar e acompanhar eventuais impactos das importações realizadas sob o RTU no que tange à observância da legislação brasileira aplicável aos bens importados (Art.6º da Lei 11.898).

Portanto, a CMRTU ressalta a preocupação existente e a influência das redes de poder de indústrias e empresas nacionais na criação da Lei. Apesar da Lei ter uma territorialidade bem definida (Foz do Iguaçu e Ciudad del Este) nenhum dos atores incorporados na comissão representam a fronteira ou a classe dos trabalhadores, ao contrário prevê-se a participação de representantes do setor industrial. Desta forma, dá-se o respaldo para esta comissão atuar e propor alterações a depender do impacto que este regime venha a ter na economia nacional, conforme reforçado no inciso 3º do Art. 6º da Lei:

O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões outras partes interessadas nos temas a serem examinados pela Comissão, bem como entidades representativas de segmentos da economia nacional afetados direta ou indiretamente pelos efeitos desta Lei.

No entanto, apesar de estar prevista na Lei, a CMRTU nunca foi formalmente estabelecida ou teve alguma reunião. Deste modo estagnou-se o regime, que quando criado gerou bastante expectativa, mas que ficou obsoleto e desatualizado. Defendendo, uma vez mais, os interesses dos grupos hegemônicos de poder nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação do território a partir do espaço é feita com base no Poder das classes hegemônicas, aliás, como apontamos, território e poder são altamente articulados. No entanto, as divisões representadas pelas fronteiras jurídicas normalmente desconsideram os fluxos e a realidade dos grupos que já compõe o espaço. As leis por sua vez, não são imparciais ou isenta dos interesses das redes e normalmente servem aos interesses dos grupos centrais.

As fronteiras são periféricas e tem pouca representatividade na formação política, é o território onde o Estado quer marcar sua soberania e seu poder, normalmente as diferenças entre as nações fazem deste um lugar conflituoso, mas também é um ambiente de trocas culturais, simbólicas, políticas e econômicas. A tríplice fronteira exemplifica muito bem este cenário, é uma região que atrai diversas culturas, o portunhol é a língua comum, as oportunidades das diferenças tributárias são aproveitadas para crescimento econômico de uma parcela da população e os atrativos turísticos trazem visibilidade mundial ao local. No entanto, do mesmo modo que se divulga as belezas naturais, a tríplice fronteira também é conhecida pelo contrabando, violência, tráfico e até terrorismo.

Com todos estes fatores o Estado age no território, primeiramente com o poder simbólico através das normas e leis, também se usa da construção da mídia de um inimigo do Estado – o contrabandista - para o uso de força, com a presença constante dos agentes da força nacional. Se de um lado há a presença das indústrias e empresas nacionais que são afetadas pelas atividades comerciais entre os países e exercem sua força no Estado para tentar coibir estas práticas existe ainda o alto valor de impostos que deixam de ser arrecadados aos cofres públicos, por outro lado, sabe-se que o comércio transfronteiriço é fundamental para o desenvolvimento de Foz do Iguaçu e de Ciudad del Este, gerando uma pressão tanto de nível nacional como nas relações diplomáticas internacionais de flexibilização da fiscalização na fronteira.

Dentre todo este contexto, em 2009 quando no Brasil estava na presidência da República Luis Inácio Lula da Silva e no Paraguai Fernando Lugo, ambos aliados politicamente, em um cenário onde o Brasil zelava pela cooperação internacional e integração regional, os países de forma inédita estabeleceram intenções de trabalhar

conjuntamente para regulamentar e tirar da ilegalidade aquelas empresas que trabalhavam com revenda de produtos importados, dando origem a Lei 11.898.

Esta Lei, o Regime de Tributação Unificado foi uma tentativa legítima do Estado em tentar controlar e arrecadar tributos de uma atividade que acontece na marginalidade, e que persiste e evolui, reconstruindo suas estratégias para evadir da fiscalização do governo. No entanto, a influência das redes de poder das indústrias nacionais agiram na formação da política tornando inviável a prática pela RTU. A falta de atualização nos valores de importação e na lista positiva que é restrita e abrange apenas alguns produtos eletrônicos são os principais empecilhos para a efetividade da política. No entanto outros fatores colaboram para isso, a falta de divulgação e a falta de investimento são alguns destes.

Por mais que o RTU tenha surgido possivelmente para diferenciar o trabalhador comercial do contrabandista, ela por si é excludente. Muitos *sacoleiros* são pequenos comerciantes, revendem seus produtos em camelôs, nas ruas ou de forma autônoma, grande parte com baixa escolaridade que vivem na margem do Estado. Para se cadastrarem no regime é necessário que estes possuam empresa formal o que pode ser um obstáculo para aqueles que não possuem acesso a estas estruturas.

Uma análise mais detalhada precisa ser feita em relação àqueles que utilizaram o regime, e um olhar na construção política binacional que requereu a participação ativa de ambos os governos. No entanto é evidente que o fator econômico da influência das redes nacionais e o fator político de relações exteriores entre os países foi determinante no rumo que se deu ao regime.

REFERÊNCIAS

- ABADIE, Edgar Francisco. **O Regime de Tributação Unificado**. Receita Federal da Ponte Internacional da Amizade: 15 de jun. 2017. Entrevista.
- ALBUQUERQUE, José Lindomar C.. **A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. São Paulo: Annablume, 2010.
- ARRIAGA-RODRIGUEZ, Juan Carlos. *La concepción de las fronteras y los límites territoriales en el pensamiento geográfico de Jean Gottmann*. In CARDIN, Eric Gustavo. COLOGNESE Silvio Antonio (org.). **As Ciências Sociais nas fronteiras: teorias e metodologias de pesquisa** (organização). Cascavel: JB 1ºed. 2014, p.13-59.
- BANTON, Michael. **A idéia de raça**. Lisboa: Edições 70, São Paulo: Martins fontes, 1979 [1977]. (VIII, “Etnogênese”, p. 153-173).
- BARTOLOMÉ, Miguel. *Procesos interculturales. Antropología Política del Pluralismo cultural em América Latina*. México: Siglo Veintiuno, 2006.
- BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado. Gênese e estrutura do campo burocrático. In **Razões Práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papius, 1996. 91-135.
- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- BRASIL. Lei nº 11.898, de 08 de janeiro de 2009.
- CARDIN, Eric Gustavo. **A expansão do capital e as dinâmicas da fronteira**. Tese (Doutorado em Sociologia) Araraquara: UNESP, 2011b.
- CAIROU, Heriberto Cairo. Territorialidad y fronteras del estado-nación: las condiciones de la política en un mundo fragmentado. In: **Revista Política y Sociedad**, 36, 2001, p. 29-38.
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UDC. Pesquisa de tráfego e perfil de turistas na tríplice fronteira. 2017.
- COSTA, Gustavo V. Lima. Etnografia na fronteira Brasil-Bolívia, em Corumbá-MS: por uma antropologia “nas” fronteiras. In CARDIN, Eric Gustavo. COLOGNESE Silvio Antonio (org.). **As Ciências Sociais nas fronteiras: teorias e metodologias de pesquisa** (organização). Cascavel: JB 1ºed. 2014, p.107-123.

DORFMAN, Adriana. Textualizando condições fronteiriças: A contribuição da literatura ficcional para o estudo do contrabando. In CARDIN, Eric Gustavo. COLOGNESE Silvio Antonio (org.). **As Ciências Sociais nas fronteiras: teorias e metodologias de pesquisa** (organização). Cascavel: JB 1ªed. 2014, p.125-145.

DORFMAN, Adriana. A cultura do contrabando e a fronteira com um lugar de memória. In: **Estudios Historicos**, n.º 01, 2009.

GOTTMANN, Jean. *The Backgroud of Geopolitics*, In Military Affaires, Vol.6. nº4, Society for military History (invierno), 1942.

GOTTMANN, Jean. **Geography and International Relations**, In World Politics, Vol. 3, no.2, 1951.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: A Degradação do Outro nos Confins do Humano**. São Paulo: Contexto, 2009.

NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS DE PUBLICIDADE DO ESTADÃO DO FÓRUM NACIONAL CONTRA A PIRATARIA E A ILEGALIDADE (FNCP). Contrabando Custa R\$ 115 BI ao País. **O Estadão**, São Paulo, 07/07/2016.

O Custo do Contrabando; Foz do Iguaçu, **IDESF**, 2015. Disponível em: <<http://www.etc.org.br/16/wp-content/uploads/O-CUSTO-DO-CONTRABANDO.pdf>> acesso em: 12/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. História da Cidade, disponível em: <<http://www.pmf.pr.gov.br/conteudo/?idMenu=1007>> Acesso em: 10 jun. 2017.

QUINTANA MORALES. Reginaldo. **Un peón de estancia**. Rivera: Intendencia Municipal de Rivera/ Biblioteca Artigas, 2005. 52 p.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática S.A, 1993, 269p.

RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa nº 1.698, de 08 de março de 2017.

RECEITA FEDERAL. Instrução Normativa nº 1.098 de 14 de dezembro de 2010.

RENOLDI, Brigida. Seus amigos são meus amigos: Agentes e Estado em um ponto argentino de passagem fronteiriça. In CARDIN, Eric Gustavo (org.). **As múltiplas faces das fronteiras** (organização). Curitiba- PR: CRV 1º ed. 2013, p.65-87.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2000, 174 p.

TURNER, Frederick Jackson. **The Frontier in American History**. Franklin Library: Estados Unidos, 1977.

WEBER, Max. Os tipos de dominação. In **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: UNB. São Paulo:Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999. Vol 1. p. 139 a 166;